



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 05 de Agosto de 2020 - Edição: **159** -

## Sumário

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	1
<b>DECRETOS</b> .....	1
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	2
<b>DIVERSOS</b> .....	2



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 05 de Agosto de 2020 - Edição: **159** - 12

## PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 3.121 DE 05 DE AGOSTO DE 2020

**MANTÉM A CLASSIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO NA ZONA CROMÁTICA AMARELA, DETERMINA NOVAS MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PARA PREVENÇÃO E ENFRETAMENTO AO SURTO PANDÊMICO DO CORONAVÍRUS, REVOGA OS DECRETOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO** no uso das atribuições que a Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis lhe conferem,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 8º, do Decreto Municipal nº 3.097, de 02 de julho de 2020;

**CONSIDERANDO** que o Plano de Controle e Ação (PCA) foi pactuado de forma a equilibrar a preservação da vida com a retomada econômica, evitando o retorno aleatório e descontrolado das atividades e a abertura desordenada do comércio;

**CONSIDERANDO** que a adoção de metodologias deve permitir o constante monitoramento da evolução da pandemia causada pelo coronavirus e das consequências sanitárias, sociais e econômicas;

**CONSIDERANDO** que o monitoramento deverá ser feito com base em indicadores destinados a mensurar o ritmo de propagação do coronavirus e a capacidade de atendimento do sistema de saúde;

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Em atenção ao resultado apontado pelo Índice Geral de Controle fica o Município de Arraial do Cabo classificado na zona cromática denominada "Bandeira Amarela".

**Artigo 2º** - Fica autorizado, enquanto vigorar a classificação de que trata o artigo anterior, o funcionamento das atividades descritas no art. 12, do Decreto nº 3.096, de 02 de julho de 2020, devendo adotar as seguintes medidas de prevenção e combate ao coronavirus:

**I** - os templos religiosos poderão funcionar com capacidade reduzida em 50% (cinquenta por cento), desde que observem os critérios de distanciamento social, os protocolos de higienização, a necessidade de aferição de temperatura corporal e uso de EPIs e o agendamento prévio dos interessados, para execução de sistema de revezamento entre os participantes;

**II** - as academias e escolinhas desportivas poderão funcionar com a observância dos critérios de distanciamento, higienização, aferição de temperatura corporal, uso de EPIs, devendo adotar, ainda, o agendamento prévio dos interessados de modo a facilitar o sistema de rodízio;

**III** - os meios de hospedagem (hotéis, pousadas e *hostels*) poderão funcionar para atividades voltadas ao turismo de lazer, com capacidade reduzida em 50% (cinquenta por cento) de leitos, observando os protocolos descritos na cartilha municipal "Selo Arraial Limpo e Seguro", sendo vedada aos *hostels* a acomodação, no mesmo quarto, de hóspedes de diferentes núcleos;

**IV** - fica permitido o retorno da atividade de aluguel residencial de temporada, devendo os proprietários prestarem informações relativas ao imóvel junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública;

**V** - as barreiras sanitárias ficam mantidas, permanecendo vedada a circulação e o ingresso no território do Município de Arraial do Cabo de veículos e pessoas que não comprovem residência, desenvolvimento de atividade laboral ou reserva de hospedagem em hotel/pousada/ hostel/imóvel de aluguel de temporada no âmbito desta municipalidade, permanecendo suspenso o turismo nas modalidades *day use* e *city tour*, conforme Decreto Municipal nº 3.060, de 30 de março de 2020;

**VI** - as atividades de esportes ao ar livre e a participação em equipes esportivas serão permitidas, desde que observadas as recomendações de higienização e uso de EPIs;

**VII** - os bares, lanchonetes, restaurantes e quiosques poderão funcionar com no máximo 70% (setenta por cento) da sua capacidade total, considerando a observância das normas de higienização, distanciamento espacial de 2m (dois metros) entre as mesas e uso de EPIs por funcionários e clientes, além da intensificação da higienização do local e dos objetos de uso comum;

**VIII** - o uso de máscaras de proteção facial será obrigatório, devendo ser estimulado o distanciamento social, o trabalho remoto (regime *home office*) e o isolamento vertical dos grupos de maior risco ou vulnerabilidade, mantidas as considerações do parágrafo único do artigo 11, do Decreto nº 3.096, de 02 de julho de 2020;

**IX** - o comércio ambulante fica autorizado a funcionar, incluindo àqueles que desenvolvem atividades nas praias, excetuando-se o referente à Praia do Forno e às Prainhas do Pontal, observando-se a necessidade de utilização de EPIs, a intensificação da higienização do material posto à venda;

**X** - as atividades de feira livre poderão retornar, em sistema de rodízio, devendo cada revezamento contar com 50% (cinquenta por cento) do total de feirantes, observando-se, ainda, a necessidade de intercalar barracas ocupadas e não-ocupadas, as normas de higienização, uso de EPIs por funcionários e clientes, além da intensificação da higienização do local e dos objetos de uso comum.

**XI** - o acesso e permanência nas praias passam a ser permitidos, com exceção à Praia do Forno, Praia Brava e às Prainhas do Pontal, para fins de lazer, aos moradores de Arraial do Cabo e àqueles que atendam aos critérios descritos no inciso V deste artigo.



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 05 de Agosto de 2020 - Edição: **159** - 12

**Parágrafo único** - Fica vedado ao comércio ambulante e aos quiosques a utilização de mesas, cadeiras e ombrelones por toda a extensão da faixa de areia das praias, observando-se o disposto no inciso XI deste artigo.

**Artigo 3º** - Para fins deste Decreto "comprovante de reserva de hospedagem" é o documento exclusivo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública em conjunto com a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, denominado "voucher", que será entregue ao turista na sede da SECTUR.

**I** - o voucher de que trata o caput será disponibilizado ao hóspede previamente cadastrado na Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, pelo meio de hospedagem onde efetuou reserva;

**II** - os meios de hospedagem, no ato do cadastramento de seus hóspedes, deverão informar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, nome completo do cliente, CPF, placa do veículo e período de visitação agendado e quantidade de acompanhantes;

**III** - o voucher deve ser prontamente afixado no para-brisa do veículo e descartado de imediato ao fim do período de visitação, sob pena das sanções previstas no art. 6º deste Decreto;

**IV** - os proprietários de imóvel por temporada deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, pessoalmente ou através do e-mail **coordenadoriadepostura@gmail.com**, à Secretaria Municipal de Segurança Pública informando nome completo do cliente, CPF, placa do veículo e período de visitação agendado e quantidade de acompanhantes.

**Artigo 4º** - Sem prejuízo das medidas já tratadas neste Decreto, o comércio autorizado a funcionar deverá disponibilizar álcool em gel para uso de seus funcionários e do público em geral, além de expor à venda máscaras de proteção facial.

**Artigo 5º** - O uso de máscaras de proteção facial será obrigatório, sendo vedado atendimento do cliente que não a esteja utilizando ou que se negue a utilizá-la.

**Artigo 6º** - A inobservância do disposto neste Decreto, bem como deixar de executar, dificultar ou opor-se à execução de medidas sanitárias que visem à prevenção das doenças transmissíveis e sua disseminação, à preservação e à manutenção da saúde, sem prejuízo de eventual responsabilização pelo crime de infração de medida sanitária preventiva, de que trata o art. 268, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, na forma do regulamento, sujeitam o infrator a:

**I** - advertência;

**II** - multa:

**a)** em razão da não utilização de máscaras faciais de proteção: 200 (duzentos) UFM - Unidade Fiscal do Município;

**b)** pelo descumprimento de qualquer das medidas restritivas de que

trata o art. 10, do Decreto nº 3.060, de 30 de março de 2020, alterado pelo Decreto nº 3.068, de 20 de abril de 2020, inclusive a não observância das medidas de higiene e segurança descritas na cartilha municipal "Arraial Limpo e Seguro", bem como o limite de lotação em meios de hospedagem: de 1.000 (um mil) a 10.000 (dez mil) UFM, considerando-se a gravidade da infração;

**III** - cassação do alvará de funcionamento, em caso de reincidência.

**Artigo 7º** - Em todos os casos, deve ser estimulado o distanciamento social, o trabalho remoto (regime *home office*) e o isolamento vertical dos grupos de maior risco ou vulnerabilidade.

**Artigo 8º** - Ficam mantidas as determinações referentes ao *lockdown* noturno contidas no Decreto Municipal nº 3.076, de 11 de maio de 2020.

**Artigo 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 3.106, de 13 de julho de 2020 e o Decreto nº 3.117, de 28 de julho de 2020.

Arraial do Cabo, 05 de agosto de 2020.

**RENATO MARTINS VIANNA**

Prefeito Municipal

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 7457/2019

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 7457/2019

Pelo presente termo ratifico a despesa no valor de R\$ 6.636,53 (Seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos), em favor da empresa **OI S.A.**, CNPJ 76.535.764/0001-43, referente ao Contrato de empresa para fornecimento de telefonia fixa comutada de ligações Fixo-Fixo e Fixo-Móvel. para atender a limpeza da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo.

**PRAZO:** 12 (doze) meses (proc. **7457/2019**), Dispensa com base no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Arraial do Cabo, 04 de agosto de 2020

**Luciana Alves Correa**

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Cultura, Ciência e Tecnologia

## DIVERSOS













# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 05 de Agosto de 2020 - Edição: 159 - 12

1030857001	1254432001	1268721001	1351904001	1379398001	1258557001	1363700001	1236900001	649822001	566810001	567487001	539262001	1217819001	570010001	1355570001	568477001
539684001	1254440001	1355920001	1089515001	1277763001	1258938001	1379624001	1236868001	550301001	566638001	1320318001	1235241001	1217850001	1396272001	1355794001	1307654001
1217587001	1254457001	1356118001	1364962001	1264530001	1258946001	1379648001	553313001	1317042001	546754001	1320568001	572628001	1217868001	1397172001	1356020001	1318204001
1217595001	1254473001	1356332001	1216761001	546200001	1260306001	551614001	553412001	559740001	564450001	1320706001	539551001	1217876001	1210319001	1301966001	1292530001
1217611001	1254481001	1356344001	483214001	546291001	1260348001	1226182001	553586001	559799001	564633001	1350742001	539742001	1217884001	1397210001	1140896001	1318130001
1217629001	1254499001	1356420001	1009398001	1277771001	1260918001	1243732001	553610001	1285766001	564740001	1290342001	1243245001	1217892001	1397234001	1398874001	1316754001
1217637001	1254507001	1356444001	1261189001	1277955001	1262559001	1271022001	1236777001	1286004001	564773001	1252166001	1322484001	1217900001	1147735001	1398936001	1356768001
1217652001	1254549001	1356532001	1255850001	1302028001	1269463001	1271121001	1380498001	1286046001	564823001	536300001	1322610001	1217942001	1239490001	1269059001	755512001
1217660001	1254556001	1356744001	1378674001	1260751001	1239557001	1271188001	1380512001	1286129001	565002001	1395272001	1322658001	543280001	1397260001	1399362001	755777001
1217678001	1254564001	1252509001	102951001	481440001	549394001	552281001	1380524001	1391624001	1288692001	1395308001	826834001	543389001	1254465001	1383636001	1378448001
1217686001	1254606001	1255389001	1291814001	534685001	1268168001	1271220001	1380548001	472167001	1288695001	1395408001	479154001	543413001	1254515001	1399448001	547570001
1217710001	1254614001	1255421001	555706001	1379548001	1268184001	1272483001	1380550001	1365898001	1289142001	1395422001	553065001	1218007001	1254531001	1364936001	473249001
1387550001	1360672001	1289529001	1321070001	538876001	1396596001	1397810001	1399536001	1271741001	1289263001	1065002001	643510001	1218023001	1254572001	649186001	545574001
550004001	1391774001	1289542001	1321446001	1239698001	1205293001	1397872001	1289740001	1378962001	1289297001	1265321001	540732001	1218070001	1254580001	649533001	1202662001
101980001	1392034001	1296904001	1321460001	1347156001	473108001	1398058001	1357956001	1362186001	1392358001	537522001	1323708001	1218080001	1254655001	1356070001	1318280001
561290001	551630001	1296916001	1321546001	1347218001	1396384001	1397996001	1385848001	1246008001	1337036001	1320818001	1324222001	1257310001	1254697001	1356182001	1399850001
1388686001	1066208001	1297340001	1321722001	1347306001	1265313001	1398086001	101519001	624742001	1301580001	1321044001	1324396001	1396310001	1255223001	1356356001	1399862001
1227198001	562041001	1297388001	1321746001	1351278001	1218106001	1398200001	1357694001	1387198001	552125001	1395560001	1324908001	1089945001	1394158001	1356394001	1399874001
546820001	1287002001	1392734001	537589001	1336484001	1218163001	1244912001	1364362001	1211283001	1065622001	1395634001	1324934001	1089960001	1396306001	1356544001	1399886001
1388924001	1287101001	1392896001	570333001	1351292001	1218197001	1435634001	1358006001	1286152001	1351730001	1395096001	1324958001	1394446001	1396212001	1356582001	562785001
567206001	1287218001	1295938001	570382001	679134001	1212513001	1398224001	1358068001	1286228001	1276211001	1229780001	581702001	1377891001	1397610001	649681001	1399998001
1325324001	1287341001	492025001	570838001	1282342001	1238864001	1398274001	1358120001	1286509001	1201995001	1348648001	582544001	1215847001	561365001	1069624001	1399948001
1388948001	562181001	1295266001	1394772001	1093061001	1218262001	1398324001	654764001	1286525001	1392810001	1136449001	1245539001	1243062001	1397668001	1356594001	1399924001
1301680001	562264001	1284520001	1363486001	1305156001	1218270001	1351792001	668608001	1286574001	1392722001	566778001	581579001	1242973001	1345565001	1357232001	1399974001
1388962001	562454001	1298542001	1337864001	1231414001	1218288001	1351816001	668657001	560409001	565036001	1350516001	581587001	543751001	1397784001	1357520001	1400024001
1347560001	562553001	899287001	1392196001	1272558001	1218312001	1272426001	1399574001	560706001	565051001	1233824001	1435596001	1274794001	637371001	1291314001	756148001
1343412001	1287358001	1269372001	995498001	480954001	1218320001	1214493001	1399650001	561316001	565119001	1257138001	1325008001	1362036001	637702001	1399486001	788083001
1389086001	1287457001	1365798001	1264720001	1396308001	1218379001	1352966001	1305120001	1357882001	1287479001	565473001	788075001	1394558001	633081001	1352992001	1397910001
1357882001	1287479001	565473001	788075001	1394558001	633081001	1352992001	1397910001	1371212001	536557001	1297600001	559161001	479410001	1218411001	1353378001	1015270001
558395001	1092998001	1299692001	1351758001	545079001	1218445001	1353616001	1059508001	558734001	1392160001	1317102001	538223001	547984001	1218494001	1353804001	1399686001
1238922001	1392172001	1318492001	1321760001	503268001	1254333001	1398348001	1359546001	536151001	1392210001	1319082001	1322072001	1351604001	1254341001	1337590001	1352416001
1285519001	1350178001	1319616001	538546001	1357844001	1254358001	1297488001	679415001	1285584001	1306292001	1319654001	572099001	1300944001	1254374001	1398474001	691329001
1285584001	1306292001	1319654001	572099001	1300944001	1254374001	1398474001	691329001	1285592001	562884001	1319666001	572552001	1146331001	1396760001	1386948001	691394001
1285600001	564161001	1319766001	1255751001	541847001	559435001	1398462001	692491001	1285725001	1287515001	1269042001	1393618001	1396422001	1312192001	1398562001	707166001
1285733001	1287952001	566273001	1255652001	1394710001	1259167001	1392522001	1262013001	1285741001	1288174001	566323001	1226190001	1395608001	1397072001	1288067001	1093574001
1388936001	1288562001	538116001	1255744001	1336218001	1397096001	1398786001	77503001	1388924001	1141951001	1393072001	1393922001	1217603001	1394722001	1398774001	476853001
1389124001	1141951001	1393072001	1393922001	1217603001	1394722001	1398774001	476853001	1389148001	1227875001	1190768001	1393596001	1217694001	633891001	638205001	1032424001
1381448001	572891001	1393046001	1394608001	1217702001	633990001	641043001	554246001	1389186001	1364750001	1274760001	1322208001	1217728001	1198647001	643387001	471326001
1359446001	1215540001	1386674001	1322258001	583039001	544684001	643494001	1015593001	1227941001	483032001	1393508001	539031001	1217769001	1285345001	1353966001	493353001
559211001	482497001	569756001	539130001	1217777001	1393858001	1354028001	1399762001	1296130001	1336746001	1138023001	1193226001	1348298001	1278027001	1381712001	1290230001





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 05 de Agosto de 2020 - Edição: **159** - 12

1298890001	1336758001	1138072001	1193267001	1205509001	551358001	1381750001	988550001	1404738001	1201532001	1402136001	1391908001	1256445001	1231638001	1388974001	630798001
1300806001	1337112001	1034099001	1387624001	481416001	1398488001	1381774001	1227287001	1404502001	1365948001	1345268001	101428001	1256528001	1288930001	1347546001	633792001
1303782001	1242387001	1354628001	1387598001	1277631001	1409260001	1381798001	1344118001	1404626001	1387000001	1299320001	1061183001	1256726001	1361198001	1212893001	637132001
1304780001	1242650001	1368456001	1387650001	1362974001	1385554001	1381800001	1360222001	1391487001	1387048001	1369528001	1392060001	1257021001	1318744001	1228709001	1289030001
1305818001	1337124001	1432646001	1388862001	1358132001	1284355001	1381848001	1422712001	1328514001	1320770001	1325484001	1392050001	1257252001	546135001	1389150001	653287001
1307444001	1337162001	1433422001	1230952001	1401140001	1369630001	1381886001	1357344001	1117480001	1387062001	1432410001	470674001	1258425001	1409196001	1389162001	654004001
1326758001	1337186001	1433624001	1194505001	1401326001	1403342001	1381898001	1413590001	1392232001	1387150001	1421280001	1288463001	1258904001	1322570001	1391574001	1287085001
1031897001	1239680001	1433834001	1202209001	1401364001	1405258001	1381986001	1409410001	1397124001	1284728001	1140698001	1392208001	1265255001	1423676001	1295690001	706655001
1032051001	1337398001	1434452001	1265396001	1245828001	1005149001	1382000001	1361800001	1397126001	1284850001	1140755001	1350166001	1262690001	1219500001	1307294001	708941001
1348286001	1337400001	102160001	1383462001	1245943001	1285014001	1382048001	1285840001	1049014001	1284876001	1385598001	1137066001	1329054001	1319494001	557389001	755843001
1354004001	1337412001	1383874001	1343098001	550129001	1285576001	1382112001	1324056001	1049022001	1284884001	1385700001	1392410001	1394518001	1319678001	1295614001	755868001
1355670001	536680001	1273986001	1347760001	550178001	1286020001	1383586001	1406404001	1049238001	1284918001	1295016001	1210483001	1263276001	1320306001	1392560001	786632001
1356232001	536805001	1384936001	1351266001	1209105001	1286178001	1228550001	1234434001	1380150001	1284942001	1359846001	1211101001	1404726001	1320344001	1392584001	1108091001
1360410001	557157001	1384300001	1347796001	1246479001	1286236001	1363998001	1432834001	1380162001	1285022001	1450036001	1211119001	1405290001	1320794001	1310368001	995761001
1361148001	1386400001	1384348001	1202480001	1401514001	1286269001	995423001	1203356001	1380200001	1285485001	1397086001	1211127001	1260066001	1320832001	1270479001	996165001
1363312001	1386486001	1384962001	1202985001	1362024001	1093608001	1273978001	1324570001	1380286001	1387124001	1421382001	1211390001	1287978001	1286658001	1228147001	1231471001
1032150001	1386498001	1138254001	1204635001	1361274001	1397162001	546861001	1347456001	1380348001	1107648001	1345064001	557025001	1397109001	1277581001	1308170001	1013499001
1032242001	1386500001	1138312001	1204833001	1358144001	1397164001	1384450001	1354698001	1380350001	1387112001	1340786001	1211671001	1397778001	546424001	1309068001	1031160001
1032309001	1302270001	1441734001	1205103001	1357220001	1395480001	1384462001	1430558001	1064955001	1256973001	1422666001	1212885001	1390888001	1300644001	1210285001	1031301001
1032341001	1386550001	1441746001	1389100001	1341604001	1006865001	1384498001	1430572001	1066141001	1387398001	1140847001	1213149001	1263755001	1321758001	1395360001	1031368001
1357506001	1386612001	1399602001	1389024001	1401664001	1393846001	1384674001	1430660001	1380374001	569095001	1140961001	1213727001	1263938001	1321946001	1395410001	1034784001
1364712001	1386624001	1407922001	1338266001	1401688001	1309330001	1385036001	1324884001	1380712001	1006899001	1141043001	1213958001	1264092001	1321984001	1395446001	1047042001
1379600001	1386700001	1387642001	1391524001	1268697001	1286723001	1246350001	1431423001	1066224001	1387050001	1141126001	1214212001	1264134001	1322110001	1395846001	1064591001
1379612001	1386698001	1357468001	1206093001	1362298001	1286772001	1385398001	1432822001	1379750001	1386648001	1206457001	1246790001	1286863001	1385748001	1433428001	
1329028001	1386650001	1385098001	568683001	1246974001	1287150001	1385500001	562587001	1233352001	1386686001	1383986001	1391562001	1247220001	1288075001	1385512001	562595001
1396318001	1386736001	1384100001	1228667001	1347738001	1288117001	1385524001	564989001	1396316001	1386750001	1384112001	998096001	1006774001	1288489001	1251677001	565044001
1395312001	1386600001	1384148001	1143510001	1347542001	1358702001	1385936001	565267001	555284001	1386850001	1138478001	1364674001	1335822001	1335822001	1385962001	565622001
567461001	547364001	1138767001	479451001	1323936001	581793001	1386000001	565762001	1033778001	641019001	1384150001	1206739001	1247816001	1422162001	1386012001	566125001
1396852001	1278043001	1385012001	1206747001	1324589001	1421276001	1386198001	566240001	1393254001	1278084001	1362028001	1206804001	1314022001	1424822001	1386236001	567636001
1397692001	1284132001	1382628001	1206994001	1324058001	1296166001	1386586001	568725001	1402114001	1284165001	1389244001	1207000001	1349057001	1296504001	556118001	569426001
637181001	1284173001	1387462001	1207166001	1329040001	1297514001	556142001	570630001	1386050001	1284199001	1386342001	1228287001	550749001	1299112001	1353354001	571059001
1399222001	1284215001	482216001	1207588001	550855001	1299504001	1386886001	571125001	1275072001	558031001	1395563001	1264555001	1382148001	479857001	539643001	571596001
1379812001	1284330001	633941001	1207885001	1283027001	1308470001	1386974001	1211705001	1379929001	1284587001	1139161001	1284124001	1261023001	559690001	891325001	572610001
1380012001	1284595001	1207596001	1383850001	1403446001	1342586001	476374001	572834001	1380050001	1284637001	1139575001	1318180001	1399046001	1266709001	1211051001	572941001
1380062001	1284678001	1140565001	1286889001	1393258001	1299716001	483081001	581496001	138012001	128478001	1387462001	1207166001	1329040001	1297514001	556142001	570630001
1380112001	1383112001	1140607001	1391798001	546507001	1316206001	1079201001	624759001	1404702001	1386950001	1408486001	543579001	1359884001	1219849001	1246578001	626390001
1404714001	1386962001	1412512001	1392022001	1256320001	1312560001	1348146001	1263417001								









# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 05 de Agosto de 2020 - Edição: **159** - 12

890434001	1243237001	483107001	1168038001	1141720001	1236306001	1277698001	1143346001
1365248001	1193143001	483115001	1232511001	1192608001	550707001	1277797001	1143361001
1378912001	1278035001	471912001	1232529001	1141852001	1236462001	1277854001	1278001001
1233790001	567248001	471953001	1232586001	1142033001	1236587001	1277912001	
1379048001	906560001	1232677001	1232602001	1142397001	1142488001	1277953001	

Arraial do Cabo, 05 de agosto de 2020

**Flaviano Moreira Sateriano**

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Desenvolvimento  
Econômico